



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Secretaria de Negócios Jurídicos	6
Atos Administrativos	6
Despacho	6
Secretaria de Educação	7
Atos Oficiais	7
Portarias	7
Resoluções	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.755

“Fixa o valor do “Pró-Labore” concedido aos Policiais Militares que atuam no município de Viradouro, em consonância com a Lei Municipal nº 2996/2012, alterada pela Lei nº 3.223/2015.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa em R\$ 300,00(trezentos reais), o valor da gratificação pecuniária mensal, concedida através de PRÓ-LABORE, aos Policiais Militares que atuam no município de Viradouro, pertencentes ao efetivo do 3º Pelotão, da 3ª Companhia, do 151 Batalhão da Polícia Militar do Interior, sediado no Município de Viradouro, Estado de São Paulo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de Março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: BAVS5VTT

DECRETO Nº 4.756

“Exonera Vilma Aparecida Saranso Rosa do cargo de Auxiliar de Enfermagem.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1084, folhas nº 073, datado de 03 de março de 2015, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 03 de março de 2015, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Saúde em 09/03/2015.

Resolve,

Fica exonerada do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a senhora VILMA APARECIDA SARANSO ROSA, RG – 15.320.290.

O presente Decreto entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 03 de março de 2015, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto Nº 1961/1993.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: IH3FCRC1

DECRETO Nº 4.757

“Torna inservíveis bens móveis e declara de utilidade pública a alienação, através de hasta pública, e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente os Artigos 61 XXVI e 87 “caput” e inciso II, da Lei Orgânica do Município de Viradouro.

DECRETA

Artigo 1º) Torna inservíveis os bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município, constantes no Anexo I do presente Decreto.

Artigo 2º) Fica declarado de interesse público a alienação, através de hasta pública, dos bens móveis inservíveis de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º) Fica designado LEILOEIRO OFICIAL para o LEILÃO PÚBLICO, da alienação de que trata o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 3 de 11

Artigo anterior, o servidor público municipal, Sr. JOÃO FRANCISCO MAGGIO JÚNIOR, RG - 8.822.022.

Artigo 4º) O desempenho da função aludida no Artigo 3º será sem ônus para o erário público municipal, considerando relevante serviço prestado a comunidade.

ARTIGO 5º) - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 4 de 11

ANEXO AO DECRETO Nº 4.757/2015

MARCA	MODELO	CHASSI	PLACA	ANO/MOD	COMB.	PAT R.	CONSERV.	CAMBIO	MOTOR	SITUAÇÃO	DOTAÇÃO
VW	FUSCA	9BWZZ11ZDPO26536	DBA-0616	1983/1983	A	1514	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SERVIÇOS URBANOS
VW	BRASILIA	NADA CONSTA	CDZ- 3246	1980/1980	G	1470	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	ASSISTENCIA SOCIAL
VW	MICRO- ONIBUS	V032529	CPV-5293	1986/1986	D	1491	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	TRANSPORTE DE ALUNOS
MBB	ÔNIBUS	36410113045100	GPD-6785	1984/1984	D	4835	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	TRANSPORTE DE ALUNOS
MBB 364	ONIBUS	36416213047165	BYB-0931	1983/1983	D	4537	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	TRANSPORTE DE ALUNOS
CHEVROLET	C 68 – VASCULANTE	BC683NPJ20567	BFY-4382	1979/1979	D	1511	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SERM
VW	KOMBI	9BWZZ237XP003652	CPV-5302	1998/1999	G	2725	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SAUDE
VW	KOMBI	9BWGB07X33P003648	DBA-5014	2002/2003	G	5282	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	FUNDEF
VW	KOMBI	9BWGB07X96P005411	DBA-5023	2005/2006	FLEX	5777	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	ENSINO FUNDAMENTAL
VW	KOMBI	9BWGB07X91P007331	DBA-0611	2000/2001	G	4170	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	TRANSPORTE DE ALUNOS
VW	KOMBI	9BWGB07X81P006493	DBA-0612	2000/2001	G	4171	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	TRANSPORTE DE ALUNOS
VW	KOMBI	9BWZZ231TP008451	BFY-4394	1996/1996	G	2298	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SERVIÇOS URBANOS
VW	KOMBI	9BWGB07X21P008580	DBA-0608	2000/2001	G	4168	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SAUDE
VW	KOMBI	9BWGF07X28P023076	DBA-5030	2008/2009	FLEX	8298	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	ENSINO FUNDAMENTAL
VOLKSWAGEM	CAMINHAO COMPATADOR DE LIXO	V030207	DBA5012	1986/1986	DIESEL	1513	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SERM
MICHIGAN	PÁ CARREGDEIRA		PA 35		DIESEL	1521	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	SERVIÇOS URBANOS
MERCEDEZ BENZ	ONIBUS	9BN364209NC067796	CVZ 7471	1991	DIESEL	3851	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	ENSINO FUNDAMENTAL
VW	KOMBI	9BWGB07XX6P000122	BDA 5018	2005	ALCOOL	5698	RUIM	NÃO	NÃO	SUCATA	ENSINO SUPERIOR
SUCATAS EM GERAL											

Código Localizador: TDFDKW9U



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 5 de 11

DECRETO Nº 4.758

“Designa Comissão para avaliar bens móveis inservíveis, para fins alienação através de hasta pública, e dá outras providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Artigo 1º) Fica designada uma Comissão composta pelos senhores, JOSÉ GERALDO FRAGNAN, RG – 19.787.875, PAULO AFONSO FERNANDES RIBAS, RG – 19.232.059, e EDERSON PAULO FUSCO, RG – 24.541.242-6, para sob a presidência do primeiro, comporem uma Comissão para avaliação de bens móveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Viradouro, declarados inservíveis através do Decreto nº. 4.757/2015, para fins de alienação em LEILÃO PÚBLICO.

Artigo 2º) - O desempenho das funções a que se refere o artigo anterior será sem ônus para ao erário público municipal, considerando relevante o serviço prestado a comunidade.

Artigo 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Prefeitura Municipal de Viradouro, 10 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Código Localizador: A5DCDWXJ

DECRETO Nº 4.759

“Prorroga período de validade da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, referente ao Programa Auxílio Desemprego e dá providências correlatas.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013 e;

Buscando dar continuidade nos trabalhos que já vem sendo desenvolvidos pelos participantes da Frente de Trabalho atualmente em andamento;

Buscando também a não interrupção do auxílio dado às pessoas participantes da mencionada Frente de Trabalho, tendo em vista o relevante interesse social de prestar ajuda a classe mais carente de nosso município, indo ao encontro dos problemas sociais, a necessidade municipal e o interesse público;

DECRETA

Artigo 1º) – De acordo com o Artigo 3º do Decreto nº 4268/2013, fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses o prazo de validade da Frente de Trabalho aberta pelo mesmo Decreto, instituída pela Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013.

Artigo 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: QRLGY5V+

Portarias

PORTARIA Nº 015/2015

“Exonera Aliane Roberta Antonio Domingos do cargo de Agente Comunitário de Saúde.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 988, folhas nº 071, datado de 25 de fevereiro de 2015, pela servidora municipal, a qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, a partir de 02 de março de 2015, sendo sua saída de livre e espontânea vontade, Deferido pela Secretária Municipal da Saúde em 09/03/2015.

Resolve,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 6 de 11

Fica exonerada do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a senhora ALIANE ROBERTA ANTONIO DOMINGOS, RG – 41.715.851-8.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02 de março de 2015, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 246/2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 09 de março de 2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LI/6XBUP

PORTARIA Nº 016/2015

“Exonera Bruno Cesar Borba do cargo de Serviços Gerais.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 2206, folhas nº 191, datado de 01 de julho de 2014, pelo servidor municipal, o qual solicita EXONERAÇÃO do cargo, sendo sua saída de livre e espontânea vontade;

Considerando que na ocasião foi verificado que havia em andamento Procedimento Sindicante nº 026/2013, instaurado através da Portaria S.G. nº 014/2013, envolvendo o Sr. Bruno Cesar Borba;

Considerando que no momento presente, houve o entendimento de que o referido Procedimento não impede a concretização do ato de exoneração, sendo desta forma determinado pelo Secretário de Governo a formalização da exoneração do servidor;

RESOLVE,

Fica exonerado do cargo de Serviços Gerais, o senhor BRUNO CESAR BORBA, RG – 43.085.226-5.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 240/2012.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de março de

2015.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: K5XY9RRN

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 074/2015

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 462/2015, expedido nos autos do processo nº. 0000815-06.2013.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticone a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 11 de março de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: PL2XXWSH

Processo SNJ nº. 099/2015

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 549/2015, expedido nos autos do processo nº. 0000005-31.2013.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticone a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 7 de 11

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 11 de março de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: QS6OEXDV

Processo SNJ nº. 112/2015

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente ao Ofício Requisitório nº. 512/2015, expedido nos autos do processo nº. 0002035-73.2012.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Cível Passivo - CJCP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticione a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, quarta-feira, 11 de março de 2015.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: RL5AFLF2

Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA S.E Nº 071/2015

“Dispõe sobre o retorno da Sra. Gláucia Ananias Beluzo, servidora municipal, ao exercício de suas funções do cargo de Assistente de Seção”.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação de retorno ao exercício de suas funções do cargo de Assistente de Seção, protocolado pela servidora municipal Sra. Gláucia Ananias Beluzo em 02 de Março de 2015, para efeito a partir de 16 de Março de 2015;

Resolve baixar a seguinte Portaria;

Fica autorizado, a partir de 16 de Março de 2015, o retorno da Sra. Gláucia Ananias Beluzo, RG – 19.959.796, ao exercício de suas funções do cargo de Assistente de Seção.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 0196/2014 de 28 de Abril de 2014.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro,
11 de Março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: XWYL5/VD



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 8 de 11

PORTARIA SME. Nº072/2015

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) ALESSANDRA GUIDEROLI MIRANDA, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 33.678.667-0 - SSP/SP, 13º-ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2013, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de Viradouro, 02 de Março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: F+TETM9R

PORTARIA SME. Nº073/2015

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 9 de 11

e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) TAISSA DEMARCHI GUIZZILINE, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 43.102.534-4 - SSP/SP, 05^o-^a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2013, para o cargo de Professor de Educação Básica II (PEB II).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de
Viradouro, 02 de Março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: N5P8GGW2

PORTARIA SME. Nº074/2015

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição

da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) MARIA CLÁUDIA CUSINATO DA CRUZ, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº 44.031.855-5 - SSP/SP, 19^o-^a classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2013, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 10 de 11

Secretaria Municipal da Educação de
Viradouro, 13 de Março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: UFN2LR9I

PORTARIA SME. Nº075/2015

“Dispõe sobre a nomeação de professor para substituição temporária de docente do quadro de pessoal permanente”

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA, Secretária Municipal da Educação de Viradouro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX da Constituição da República, bem como a Lei Municipal nº 2.360, de 12 de janeiro de 2006, que “dispõe sobre a contratação de docentes para ministrar aulas, em caráter temporário, em estabelecimentos municipais de Ensino Fundamental e de Ensino Infantil de Viradouro”, e ainda, a Lei nº 2.149, de 28 de junho de 2002, que “dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e dá providências correlatas”;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Municipal nº 15/2006 (Estatuto do Magistério), notadamente em seus arts. 17, inciso II e 18, que dispõem sobre a admissão de docentes em caráter temporário, e arts. 58 e 60, que dispõem sobre as substituições de docentes; e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabeleceu princípios, normas e regras de gestão fiscal responsável e de controle mensal das receitas e despesas, incluindo limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

I - Fica nomeada temporariamente para substituição de docente do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal da Educação, o (a) senhor (a) SANDRA TERESINHA DOMINGUES VERONEZE, brasileiro (a), professor (a), portador (a) da cédula de identidade RG Nº

13.219.982 - SSP/SP, 80ª classificado (a) no Processo Seletivo nº 002/2013, para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I).

II – O (A) professor (a) ora nomeado (a) perceberá a remuneração prevista na legislação vigente, segundo a carga horária e a duração da substituição consignados em ata de atribuição de classe e/ou aulas e atestado de frequência expedidos no âmbito desta Secretaria.

III – A lotação, descrição da classe e/ou das aulas, período e o caráter de atuação do (a) ora nomeado (a) serão registrados em ata de atribuição de classes e/ou aulas, que terá efeitos complementares à presente Portaria, para todos os fins.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e archive-se.

Secretaria Municipal da Educação de
Viradouro, 13 de Março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Código Localizador: FDQZI9GH

Resoluções

RESOLUÇÃO SME Nº01/2015, DE 16 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o horário especial de cumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTP) pelo docente atuante em regime de acumulação de cargos/empregos públicos, e dá providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a escassez de profissionais do magistério, bem como a dificuldade de compatibilizar horários de cumprimento de jornada dos docentes atuantes em regime de acumulação legal de cargos/empregos públicos;

CONSIDERANDO que o cumprimento das horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de março de 2015

Ano II | Edição nº 370

Página 11 de 11

de trabalho pedagógico (HTP) em período diverso e alternativo à jornada não traz prejuízo ao discente; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o cumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTP), previstas nos artigos 33 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 015/2006, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 050/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - A hora de trabalho pedagógico (HTP) a que se referem os artigos 33 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 015/2006 (com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 50/2011) tem duração de 50 (cinquenta) minutos, e é o período dedicado pelo docente para desempenho das seguintes atividades:

I – Planejar, preparar e avaliar o trabalho didático-pedagógico;

II - Atender pais de alunos e articular-se com a comunidade;

III – Aperfeiçoar seu trabalho profissional.

Art. 2º - A ausência injustificada às horas de trabalho pedagógico (HTP), ou seu descumprimento, no todo ou em parte, caracteriza descumprimento de jornada passível das sanções cabíveis.

Art. 3º - A direção e a coordenação da unidade escolar serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTP), bem como pelo registro da frequência e orientação aos trabalhos.

Parágrafo único. O superior imediato que for conivente com qualquer infração ao dever de cumprimento da jornada de trabalho docente, em especial às horas de trabalho pedagógico (HTPs) ou horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPCs), responderá administrativa e penalmente, juntamente com o professor beneficiado.

Art. 4º - O integrante da classe docente cumprirá as horas de trabalho pedagógico (HTPs) integrantes de sua jornada dentro do mesmo período em que cumprir as horas-aula (HAs), destinadas às atividades com os alunos.

§ 1º Por período entender-se-á o turno de funcionamento das unidades escolares: matutino, vespertino ou noturno.

§ 2º Dentro de cada período, o professor utilizará, para cumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTPs), o tempo anterior ou posterior às horas-aula (HAs), e ainda, os momentos em que sua classe esteja sob a regência de Professor de Educação Básica II de disciplina específica, nos termos do § 4º, do artigo 33 da Lei Complementar Municipal nº 015/2006.

Art. 5º - Exclusivamente aos docentes que atuem em regime de acumulação de cargos/empregos públicos e que apresentem incompatibilidade de horário para o exercício, será facultado o cumprimento das horas de trabalho pedagógico (HTPs) em horário diverso do previsto no artigo 4º desta Resolução.

§ 1º Para que possa gozar da faculdade prevista no caput deste artigo, o professor deverá requerer, por escrito, a anuência da direção/coordenação pedagógica da unidade escolar sede de exercício, que deverá avaliar a sua condição de acúmulo e incompatibilidade, decidindo expressamente e remetendo cópia do requerimento e do seu despacho à Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º Obtida a anuência de que trata o parágrafo anterior, o docente cumprirá as horas de trabalho pedagógico (HTPs) na EMEF Milton Marçal Silveira, localizada à Rua Sete de Setembro, nº 1300, nesta cidade, no período noturno, das 18h às 22h; e registrará sua presença em livro próprio, na secretaria.

§ 3º Para garantir o atendimento aos pais de alunos, o docente beneficiário deverá cumprir, no mínimo, uma das horas de trabalho pedagógico (HTPs), dentro do mesmo período em que cumprir as horas-aula (HAs), destinadas às atividades com os alunos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrado e publicado na Secretaria da Educação, em 16 de Março de 2015.

LILIANA RENATA ROSSI GARCIA

Secretária Municipal de Educação

Código Localizador: FUBYXLCD